

# REGIME JURÍDICO DO PANTANAL

## Comparativo MS e MT

Prof. Doutor: Luciano Furado Loubet

ATIVIDADE	MS	MT	CONCLUSÃO
<b>Destilaria de álcool</b>	Proibição na Planície (Lei n. 328/82 – art. 1, com alterações da Lei n. 3.839/09) e também nas zonas do Chaco, Serra da Bodoquena, Depressão do Miranda e de Proteção da Planície (com exceções para a região do Miranda)	Proibição na Planície Alagável (Lei n. 8.830/08 – art. 9º, V).	MS X MT: Há incongruência parcial, já que no MS não abrange todo Pantanal, em MT sim.
<b>Indústria Poluidora</b>	Proibição, sem especificar quais (Lei n. 328/82 – art. 2)	Lei n. 8.830/08 – art. 9º, VI – com lei n. 11.861/22) Proibição de carvoarias e mineração)	MS X MT: Há incongruência entre as legislações, já que no MS não trata do grau de risco e no MT, após a modificação pela Lei n. 11.861, restringiu-se a PCH, usina de álcool, carvoarias e mineração.
<b>PCH (pequenas centrais hidrelétricas)</b>	Proibido (art. 28, II, lei 6.160-23)	Proibido (art. 9, VI, Lei n. 11.861-22)	MS X MT: compatíveis
<b>Proibição de Diques e Barragens que interfiram no fluxo d'água</b>	Proibição com exceções (art. 13 lei 6.160-23)	Lei Estadual n. 8.830/08 – art. 9, III.	MS X MT: sem grande inconsistência
<b>Proibição de criatório de fauna que não seja autóctone.</b>	Sem restrição (menciona-se vedação de introdução exótica – art. 26, lei 6.160)	Proibida (Lei n. 8.830/08 – art. 9º, I)	MS X MT: incongruência entre as legislações, já que no MS não é expresso a questão de vedação a licença de criador de animais autóctones.
<b>Proibição de projetos agrícolas/cultivos em larga escala e assentamentos rurais</b>	Vedado soja, cana, eucalipto e florestal exótico e em geral (abrem-se várias exceções, tais como as já implantadas, as de subsistência, suplementação alimentar) – art. 27 da Lei 6.160) e assentamentos novos (ressalvado o	Proibição (Lei n. 8.830/08 – art. 9º, V) – com expressa proibição de plantio de culturas em larga escala como cana e soja – Lei 11.861/22) e assentamento rural (IV)	MS X MT: incongruência parcial entre as legislações

	reassentamento de comunidades tradicionais)		
<b>Transporte fluvial de produtos perigosos</b>	Não há restrição	Proibição (Lei n. 8.830/08 – art. 13)	MS X MT: incongruência nas legislações (MS não proíbe, MT proíbe)
<b>Supressão vegetal (tamanho de área a ser protegida, além do mínimo da Reserva Legal)</b>	MS: Proteção mínima de 50% se for cerrado ou florestal e 40% se for pastagem nativa (art. 15, I e II da lei Estadual n. 6.160)	MT: Aplica-se a Lei Federal n. 12.651 (considerando-se ser o MT Amazônia Legal). É permitido a supressão de vegetação em até 40% da área da planície alagável (Lei nº 11.861/2022)	MS: Permite entre 50 e 60% de supressão da vegetação nativa do Pantanal (ao contrário da Mata Atlântica – preservada em 100% e da Floresta Amazônica, preservada em 80%) – mais protetiva que a Lei Federal n. 12.651  MT: Pode haver supressão de até 40% da área, excluídas as APPs, quando tratar-se de campo (art. 9, § 4º - mais protetivo que a lei Federal n. 12.651), 65% quando cerrado e 20% quando Floresta.  MS X MT: incongruência das legislações, por haver alguma restrição no MS e nenhuma no MT. Falta de proteção do bioma, que poderá ser suprimido em até 60% no MS e 80% no MT.
<b>Ocupação de APP com gado</b>	Lei Estadual n. 6.160 – art. 12, par único: permitido, se não prejudicar	Lei nº 12.653/2024 – permitido(art. 7, § 3º), se não prejudicar	Compatibilidade entre as legislações dos Estados (em princípio, em confronto com a Lei Federal n. 12.651)
<b>Ocupação de RL com gado</b>	Lei Estadual n. 6.160 art. 9, par. Único, II e a V – permitido, se não prejudicar;	Lei nº 12.653/2024 – permitido, se não prejudicar	Compatibilidade entre as legislações dos Estados (em princípio, em confronto com a Lei Federal n. 12.651)
<b>construção de diques, canais de drenagens e barragens</b>	Lei Estadual n. 6.160 – art. 12, § 2º): veda, salvo licenciados em casos de utilidade pública e interesse social	Lei Estadual n. 8.830/08: veda (art. 9, III), dando prazo de 5 anos para readequação (art. 15)	Compatibilidade parcial
<b>Exige que Estradas e Aterros permitam fluxo de água</b>	Lei Estadual n. 6.160 – art. 12, § 2º)	Lei Estadual n. 8.830/08 (art. 9, § 1º)	Compatibilidade

<b>limpeza de pastagem</b>	Lei Estadual n. 6.160 – considera baixo impacto ambiental (art. 2, V, c): portanto, dispensa de licença (art. 16, parágrafo único)	Lei Estadual 11.861/22 – permitida com autorização	MS: Ao dispensar de autorização, contraria a Lei Federal n. 12.651/12  MT: congruente com a lei n. 12.651
<b>Vereda – Conceito</b>	Lei Estadual n. 6.160 - art. 2, LII	Lei Estadual n. 8.830/08 (art. 2º, V)	MS: traz conceito divergente da Lei Federal n. 12.651/12 – o que pode trazer conflitos de interpretação  MT: Traz conceito divergente da Lei Federal n. 12.651/12 – o que pode trazer conflitos de interpretação  MS X MT: Cada Estado trouxe um conceito diferente (apesar de semelhante) de vereda, o que pode levar conflito de interpretação.
<b>Vereda – proteção</b>	50 metros a partir do espaço brejoso	Somente nela mesma (art. 7º, I, d)	MS: Compatível com a Lei Federal n. 12.651  MT: Estabelece ser APP “nas veredas”. Além de trazer conceito diferente da Lei Federal n. 12.651/12 (art. 3º, XII), o que pode causar conflitos de interpretação, é <b>menos protetiva</b> que a Lei Federal, que em seu artigo art. 4º, XI, traz como área de preservação permanente 50 metros <b>após</b> o espaço permanentemente brejoso. Na Lei Estadual a proteção cinge-se à área em si.  MS X MT: as legislações, além de incongruentes entre si, MT aparenta ser menos protetivas que a Lei Federal.
<b>Landi - conceito</b>	Lei Estadual n. 6.160 (art. 2º, XXX)	Não consta	MS: conceito que coincide em parte com o de APP – vegetação ripária da Lei Federal n. 12.651/12,  MT: sem conceito legal.  MS X MT: incongruência
<b>Landi – proteção</b>	Toda vegetação que cobre o curso d’água,	<b>Não pode suprimir,</b> só para	MS: Pode ser mais protetiva já que considera APP até o limite

	que margeia até o limite com a vegetação campestre ou savana (art. 5º, II)	subsistência ou limpeza de pastagem ou baixo impacto – art. 65, LC 38 (atualizada com LC 232/05)	externo da vegetação campestre ou savana e que pode ser maior que a mata ciliar comum MT: Área protegida de supressão vegetal MS X MT: incongruência
<b>Salina - Conceito</b>	Lei Estadual n. 6.160 (art. 2, XLIV)	Sem definição	MS: conceito não existente em outras legislações federal ou estaduais MT: sem conceito legal. MS X MT: incongruência
<b>Salina – proteção</b>	Além da praia circundante, uma faixa marginal de 100 metros, para as acumulações d'água com mais de 20 hectares, ou de 50 metros, para as acumulações de até 20 hectares, área esta, compreendida pelo seu corpo d'água ou seu leito eventualmente seco, sua faixa de praia e sua cobertura vegetal. (art. 5, III)	Sem proteção	MS: Pode ser mais protetiva já que considera APP até o limite mínimo de 100 metros, o que poderia, em alguns casos, ser inferior se aplicável a Lei Federal n. 12.651 MT: sem proteção especial. MS X MT: Legislações incongruentes entre si, já que um Estado traz regime diferenciado e outro não.
<b>Baía – conceito</b>	Lei Estadual n. 6.160 (art. 2, VI)	Lei Estadual n. 8.830 – art. 2, XI	MS: sem observações MT: sem observações MS X MT: conceitos diferentes entre as legislações, o que pode levar a incongruências na sua aplicação.
<b>Baía – proteção</b>	Veda supressão, salvo utilidade pública, interesse social e baixo impacto (art. 12, V)	Lei Estadual n. 8.830/08 (art. 7º, I, 'b') – considera APP, mas não traz metragem (menciona o Código Ambiental – LC 38, que também não traz metragem) Também é considerada área	MS X MT: incongruência de proteção

		de conservação (art. 8, IV)	
<b>Cordilheira - conceito</b>	Lei Estadual 6.160 (art. 2, XIV)	Lei Estadual n. 8.830/08 (art. 2º, VIII)	MS: sem observações MT: sem observações. MS X MT: conceitos diferentes apresentados em ambos os Estados, o que pode levar a incongruências de aplicação das leis.
<b>Cordilheira - proteção</b>	Lei Estadual 6.160 – 80% da área coberta de vegetação arbórea-arbustiva	Área de conservação permanente pela Lei 8.830 (art. 8, V), vedada a limpeza de pastagem (art. 11, § 1º) e proibido o desmatamento (art. 65, LC 38, atualizada pela LC 232/05)	MS: pode ser menos protetiva ou mais protetiva que a Lei Federal n. 12.651 a depender da distância do corpo d'água MT: área protegida contra a supressão vegetal MS X MT: a proteção completa apenas no MT é um dos maiores riscos, pois as áreas de cordilheira são de extrema importância para o Pantanal
<b>Corixo - conceito</b>	Lei Estadual 6.160 – art. 2, XV	Lei Estadual n. 8.830/08 (art. 2º, III)	MS: sem observações MT: sem observações MS X MT: conceitos diferentes, mas muito próximos, apresentados em ambos os Estados, o que pode levar a incongruências de aplicação das leis.
<b>Corixo – proteção</b>	Não há	Considera APP nas margens - art. 7, I, a, da Lei n. 8.830/08 (sem especificação de metragem)	MS: sem observações MT: Menos protetivo que na Lei Federal, já que tais áreas podem ser consideradas APP pela Lei Federal n. 12.651/2012 (art. 4º, I) MS X MT: Legislações incongruentes entre si, já que um Estado traz regime diferenciado e outro não.
<b>Ilhas - conceito</b>	Não há	Não há	MS: sem observações MT: sem observações MS X MT: sem observações.
<b>Ilhas – proteção</b>	Não há	Lei Estadual n. 8.830/08 - Área de APP mais protetiva que a Lei Federal (art. 7, I, c)	MS: sem observações MT: Mais protetiva que a legislação federal, que considera APP somente até certa

			<p>quantidade de metros do curso d'água.</p> <p>MS X MT: ausência de conceito em MS pode levar a incongruências de aplicação das leis.</p>
<b>Brejo - conceito</b>	Lei Estadual n. 6.160 – art. 2, VIII	Lei Estadual n. 8.830/08 (art. 2º, XIX)	MS X MT: conceitos diferentes que podem levar a incongruências de aplicação das leis.
<b>Brejo - proteção</b>	Não há	Lei Estadual n. 8.830/08 - Área de APP (art. 7, I, d)	<p>MS: sem observações</p> <p>MT: na hipótese de não ser considerado vereda, a proteção do “brejo” acaba sendo mais protetiva que a legislação federal, uma vez que as áreas úmidas, como um todo, não são consideradas APP pela Lei Federal n. 12.651/2021</p> <p>MS X MT: ausência de proteção no MS é um grande risco, dada a importância das áreas úmidas, dentre elas os ‘brejos’</p>
<b>Meandro - conceito</b>	Lei Estadual n. 6.160, art. 2, XXXV e XXXVI	Lei Estadual n. 8.830/08 (art. 2º, XX)	<p>MS: sem comentários</p> <p>MT: sem comentários</p> <p>MS X MT: conceitos divergentes pode levar a incongruências de aplicação das leis.</p>
<b>Meandro – proteção</b>	Lei Estadual n. 6.160, art. 7, IV	APP – art. 7, f – no entorno, – sendo considerado área de conservação permanente (art. 8,III) – Lei Estadual n. 8.830/08;	<p>MS: Menos protetivo que na Lei Federal, já que tais áreas podem ser consideradas APP pela Lei Federal n. 12.651/2012 (art. 4º, I)</p> <p>MT: Menos protetivo que na Lei Federal, já que tais áreas podem ser consideradas APP pela Lei Federal n. 12.651/2012 (art. 4º, I)</p> <p>MS X MT: ausência de conceito equivalente pode levar a incongruências de aplicação das leis.</p>
<b>Campo Inundável - conceito</b>	Não há	Não há	<p>MS: sem observações</p> <p>MT: sem observações</p> <p>MS X MT: sem observações</p>
<b>Campo Inundável – proteção</b>	Não há	Considerado área de conservação permanente, que,	<p>MS: sem observações</p> <p>MT: sem observações</p>

		como dito, não traz grandes proteções objetivas (art. 8, I, Lei n. 8.830/08).	MS X MT: sem observações.
<b>Dique (natural ou aluvial) - conceito</b>	Lei Estadual n. 6.160, art. 2, XVIII	Lei Estadual 8.830 – art. 2, XIV	MS: sem observações MT: sem observações MS X MT: conceitos diferentes apresentados em ambos os Estados, o que pode levar a incongruências de aplicação das leis.
<b>Dique (natural ou aluvial) - proteção</b>	Não há	Área de conservação ambiental (art. 8, VI) vedada a limpeza de pastagem (art. 11, § 1º) – Lei n. 8.830/08	MS: <b>pode ser menos protetiva</b> que a Lei Federal, já que pode ser considerada APP de margem de curso d'água (art. 4º, I) MT: <b>Pode ser menos protetiva</b> que a Lei Federal, já que pode ser considerada APP de margem de curso d'água (art. 4º, I). Apresenta alguma proteção, já que proíbe a limpeza de pastagem. MS X MT: conceitos diferentes apresentados em ambos os Estados, o que pode levar a incongruências de aplicação das leis.
<b>Capões de Mato - conceito</b>	Não há	Lei n. 8.830/08 (art. 2º, VI)	MS: sem observações MT: sem observações MS X MT: ausência de conceito em MS pode levar a incongruências de aplicação das leis.
<b>Capões - proteção</b>	Não há	Área de conservação ambiental (art. 8, VII) vedada a limpeza de pastagem (art. 11, § 1º) – Lei n. 8.830/08 – vedado o desmatamento (art. 65, LC 38 atualizada na LC 232/05)	MS: sem observações MT: área protegida ao ter vedado seu desmatamento MS X MT: a proteção apenas no MT é um dos maiores riscos, pois as áreas de capões são de extrema importância para o Pantanal

<b>Murundum - conceito</b>	Não há	Lei n. 8.830/08 (art. 2º, XXI)	MS: sem observações MT: sem observações MS X MT: ausência de conceito em MS pode levar a incongruências de aplicação das leis.
<b>Murundum - proteção</b>	Não há	Área de conservação ambiental (art. 8, VII) vedada a limpeza de pastagem (art. 11, § 1º) – Lei n. 8.830/08 – vedado o desmatamento (art. 65, LC 38 atualizada na LC 232/05)	MS: sem observações MT: área protegida ao ter vedado seu desmatamento MS X MT: a proteção apenas no MT é um dos maiores riscos, pois as áreas de murundum são de extrema importância para o Pantanal